

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA Nº
149
SEÇÃO DE ARQUIVO

Handwritten signature

Dist.

JCJ nº 553/73

OBJETO — Sal.família.

AUDIÊNCIAS,
17/5/73, às 13,40 hs.

Ocaido

RECTE — Altamiro Calazans Santana

RECDO — Incorporadora e Construtora Luciano

Cr\$61,92

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de março
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Handwritten signature
Chefe da Secretaria



553/73

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO Dia 17/05/73 às 13,40 hs.
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mes de março de 19 73

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania ALTAMIRO CALAZANS SANTANA

pedreiro casado (Reclamante) bras.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
R. 69- nº 281- Setor Ferroviário - NESTA
(Residência)

portador da C.P. Nº . Série e apresentou a seguinte reclamação
contra INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANO
(Reclamado)

domiciliado na Av. Anhanguera, 3.511- 18º andar s/ 1808 Nesta
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 08/12/72

DISPENSA: 21/03/73

SALÁRIO: 61,84 p/ hora

PAGAMENTO: Semanal

Declara o Recte. que apenas recebeu salário família ref. a dezembro e como foi dispensado e a Recda. não efetuou o pagamento dos meses seguintes, motivo pelo qual pleiteia:
Salário família ref. 2 filhos de jan a março...61,92.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março de 1973
comparecer perante mim, Secretário da
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania
pedreiro
casado
R. nº 281 - Setor Tirovário - NESTA
Goiania

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 17/5/1973 às 13,40 horas, para
realização da audiência, ficando o
reclamante.

Goiania, 26 de março de 1973

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor
da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e
julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim
assinado e também pelo(s) Rcte(s).

CHEFE DA SECRETARIA

[Assinatura]
RECLAMANTE(S)

CERTIFICADO que, nesta data, o(s) Rcte(s)
ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de
instrução e julgamento.
Goiania 26 de março de 1973
Chefe da Secretaria: *[Assinatura]*

3
4
M

Inc. e Const. Luciano
Av. Anhanguera, 3.511-18º andar-s/1808
Nesta

Altamiro Calazans Santana

Praça Cívica, nº 9
13,40 treze e quarenta 17
dezessete maio-73
xxxxxxxxxx constante da cópia anexa.

Goiânia 27 março

73

Certifico que	27	de	3	de	73
foi assinado	o da sentença de nº				
pelo	9566				
	27		3		de 73
Chefe da Secretaria					

01 - DATA DO VENCIMENTO 17/5/73	02 - PROCESSO N.º 553/73	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA N.º 258/73
---	------------------------------------	-----------------	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Altair de Calazans Santana

06 - ENDERÊÇO DO CONTRIBUINTE

01 | RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. **Rua 69 Nº 281 Setor Ferroviário**

02 | BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE **Goitânia, Goiás**

03 | SIGLA DA U. F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

1ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR - CR\$
CÓDIGO		
01	EMOLUMENTOS	
02	CUSTAS 1505	6,29
03	TOTAL	6,29

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR **Junta de Conciliação e Julgamento de Goitânia.**

09 - RECLAMANTE **Altair de Calazans Santana**

10 - RECLAMADO **Incorporadora e Construtora Luciano**

11 - AUTENTICAÇÃO **J.C.C.** **1973 07 14** **62908**

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 553 / 73

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 19 73 , às 13,40 horas,
em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior
M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres
vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Altamiro Calazans Santana contra
Incorporadora e Const. Luciano , relativa a
salário família

no valor de Cr\$ 61,92




Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas.

A recda. representada pelo Sr. José Antônio Luciano.

Pelo representante da recda. foi dito que nesta oportunidade fazia
ao recte. o pagamento do valor da quantia constante da inicial. O recte.
recebeu a citada importância e deu quitação para nada mais reclamar com
fundamento na inicial.

Custas pelo recte., no valor de cr\$6,19, dispensadas.

Nada mais.



Altamiro Calazans Santana


CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 21 de Maio de 1973


Secretário

